



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 60/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 301/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, denomina espaço público inominado Praça Maria do Rosário Ribeiro Feitosa, situada no Bairro Jd. Santa Bárbara, Prefeitura Regional da Capela do Socorro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com a apresentação de Substitutivo, em função da alteração proposta no Art 1º, formulada pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente propositura tem por objetivo denominar espaço público inominado no Jardim Santa Bárbara de Praça Maria do Rosário Ribeiro Feitosa. A referida praça localiza-se no cruzamento das Ruas José Barbosa de Araújo e Elias Cassimiro dos Santos. Ambos os logradouros foram nomeados em homenagem a moradores falecidos que possuíam trajetória enquanto representantes da comunidade. De acordo com o autor, a falecida Maria do Rosário Ribeiro Feitosa, "foi e sempre será um exemplo de dedicação aos melhores valores consagrados por todos os paulistanos - e Nordestinos, especialmente o valor social do trabalho, merecendo, dessa forma, essa justa homenagem". A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou informações ao Executivo Municipal. A Secretaria Municipal de Cultura verificou que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n° 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n° 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto condições de uma posição favorável a sua aprovação. Quanto ao mérito essa Secretaria considerou que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antiga moradora, o que contribui para a preservação da memória local. Também avaliou que o nome proposto não possui homônimo. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente recomendou que a área seja considerada como parque em sua totalidade.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12/02/2020.

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

DANIEL ANNENBERG (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

JAIR TATTO (PT) - Relator

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/02/2020, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.